



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONCURSOS
EDITAL CGIC Nº 149, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

A Universidade Federal de Pelotas, por meio do Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Especial para ingresso no 1º semestre de 2012, em cursos de graduação, oferecidos pela Instituição.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo – planejamento, divulgação e execução – ficará a cargo do Centro Gerenciamento de Informações e Concursos (CGIC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e é regido por este edital.

1.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

1.3. O extrato do Edital será divulgado em jornais de circulação estadual e/ou municipal (no qual será realizado o processo seletivo) e a versão completa, no Diário Oficial da União, e estará disponível no [site http://cgic.ufpel.edu.br](http://cgic.ufpel.edu.br).

1.4. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a distribuição das vagas para os cursos oferecidos.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 As vagas serão oferecidas conforme o quadro abaixo.

CURSO	Vagas	Turno	MUNICÍPIO
Curso de Música - Música Popular/Bacharelado	20	Diurno	Pelotas - RS
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	40	Noturno	Pinheiro Machado - RS

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita das **10 horas** do dia **23 de dezembro de 2011, às 18 horas, do dia 24 de janeiro de 2012**, através do preenchimento da ficha de inscrição - exclusivamente via internet - e do pagamento da taxa correspondente junto à Caixa Econômica Federal, até o dia 24/01/2012.

3.1.1. A taxa de inscrição será de setenta reais (R\$ 70,00).

3.2. São considerados documentos de identidade, hábeis para a inscrição, os expedidos pelos seguintes órgãos: Brigada Militar, Conselhos Profissionais, Departamento de Polícia Civil, Departamento de Polícia Federal, Departamento Nacional de Trânsito, Instituto Félix Pacheco, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Marinha, Ministério do Exército, Ministério do Trabalho, Polícia Federal, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania e Secretaria da Justiça e da Segurança.

3.3. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deve ser impresso. Uma vez feito o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.

3.4. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição, devendo ser guardado até o término do Processo Seletivo.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Em nenhuma hipótese, será aceita inscrição condicional ou extemporânea, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

4.2. O candidato somente estará inscrito neste Processo Seletivo se obedecer ao procedimento descrito no item 3.1.

4.3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. A não observância dessa condição ou o preenchimento incorreto implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.4. O candidato deverá conferir, até o segundo (2º) dia útil após o término das inscrições, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, disponível no [site](http://cgic.ufpel.edu.br) do CGIC (<http://cgic.ufpel.edu.br>).

4.5. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição, deverá dirigir-se ao CGIC, munido do comprovante de pagamento da taxa, até o terceiro (3º) dia útil após o término do período de inscrições, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos. Esta solicitação poderá ser feita pessoalmente ou através de procurador habilitado ou via FAX (53) 3222-7300, no horário de expediente da UFPel.

5. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO

5.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, o candidato que se enquadre nas disposições do Decreto nº 6593, de 02/10/2008. Para tanto, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição do processo seletivo no [site http://cgic.ufpel.edu.br](http://cgic.ufpel.edu.br), imprimir o boleto bancário e preencher o requerimento em anexo, e entregá-los (requerimento de isenção e boleto bancário) juntamente com cópias do RG e CPF, no período de **23/12 a 05/01/2012 (de segunda a sexta-feira)**, diretamente nos seguintes endereços:

Pelotas - Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos da UFPel

Rua Gonçalves Chaves, 3126 - Centro

Horário para entrega dos requerimentos: das 8h30min às 14h .

Pinheiro Machado – Núcleo de Estudos e Pesquisas Geológicas

Rua Dutra de Andrade, 1062 (antiga Rodoviária de Pinheiro Machado)

Horário para entrega dos requerimentos: das 8h30min às 14h.

5.2. Os resultados do processo de isenção será divulgados no dia **20 de janeiro de 2011**, no *site* do CGIC.

5.2.1. Aqueles candidatos, cujo requerimento de isenção foi deferido, estarão automaticamente inscritos.

5.2.2. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção, se desejarem participar do processo seletivo, deverão emitir uma 2ª via do boleto bancário ou preencher nova inscrição, no *site* <http://cgic.ufpel.edu.br> , e efetuar o pagamento da taxa na rede bancária ou casas lotéricas, até o dia **24 de janeiro de 2012**.

5.3. Informações adicionais sobre a isenção poderão ser obtidas no CGIC, através dos telefones (53) 3222-4060 ou (53) 3222-7300 ou pelo *e-mail* cgic@ufpel.edu.br.

6. DOS PROGRAMAS

Os programas das disciplinas que compõem as provas estão à disposição no *site*: <http://cgic.ufpel.edu.br>.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às quatorze horas (14h).

7.2. As provas serão realizadas na data provável de **12 de fevereiro de 2012**, no horário das 14 às 18h30min, em Pelotas-RS e em Pinheiro Machado-RS.

7.3. É responsabilidade do candidato saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese nenhuma, fazer a prova em outro local. Esta informação e a confirmação sobre a efetiva data de realização do processo seletivo estarão disponíveis a partir do dia **7 de fevereiro de 2012**, no *site*: <http://cgic.ufpel.edu.br> – consulta rápida.

7.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identidade **original**, que ficará à disposição da fiscalização, em local visível, durante toda a execução da prova. Deverá também portar caneta esferográfica da cor azul ou preta, não lhe sendo permitido portar calculadoras, relógios, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa (90) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.2. O CGIC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante o Processo Seletivo. Portanto, recomenda-se que cada candidato traga somente o material estritamente necessário à realização das provas.

7.5. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e a sua compreensão integram as provas as quais se refere.

7.6. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem duas horas (2h), sob pena de ser eliminado do Processo. Caso deseje levar consigo o seu caderno de provas, deverá sair da sala após transcorridas três horas (3h). Saindo antes, em hipótese nenhuma poderá retornar para pegar o caderno.

7.7. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde estiver prestando a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

8. DA CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo será constituído de três (3) provas comuns a todos os cursos: a Prova de Redação, eliminatória e classificatória, e duas (2) provas de múltipla escolha, classificatórias.

8.1.1. As provas de múltipla escolha são: Língua Portuguesa e Matemática.

8.1.2. A prova de Língua Portuguesa e a de Matemática serão constituídas, cada uma de vinte (20) questões.

8.1.3. Nas provas, além do conteúdo das diferentes disciplinas, poderá ser cobrada a cultura geral do candidato.

8.2. Sobre as provas de múltipla escolha, cumpre observar que

8.2.1. as elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas com caneta esferográfica preta ou azul, sem espaços claros, conforme modelo contido no Cartão Resposta.

8.2.2. para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas – a alternativa “f” – sempre indicará a opção “IR” (ignoro a resposta). Entre as cinco (5) primeiras, apenas uma será a correta.

8.2.3. será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela Universidade. As QC somarão pontos no escore final.

8.2.4. será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura. Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta (0,1 x QC).

8.2.5. As questões, cujas respostas forem a alternativa “f” (ignoro a resposta), não somarão ou diminuirão pontos.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. O candidato, na Prova de Redação, deverá desenvolver um texto de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o título da dissertação. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

9.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

9.3. A redação será avaliada mediante os critérios de: I – Tema e Coletânea; II – Coerência; III – Tipo de texto; IV – Modalidade e V – Coesão.

9.4. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer em uma das seguintes situações:

- a) apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) fugir ao tema da prova de redação;
- c) for desenvolvida em um tipo de texto que não o proposto;
- d) for escrita a lápis;
- e) apresentar marcas estranhas ao texto, que possibilitem a identificação do candidato;
- f) for assinada de qualquer forma.

10. DO CÁLCULO DO ESCORE DAS PROVAS

10.1. O escore final máximo corresponde a sessenta (60) pontos, equivalente ao somatório dos pontos obtidos nas três (3) provas. [Prova de Redação: vinte (20) pontos; Língua Portuguesa: vinte (20) pontos; Matemática: vinte (20) pontos].

10.2. Os escores parcial e final serão calculados através das seguintes fórmulas:

- a) escore parcial = $(NQC - 0,1 \times NQE)$, com valor máximo igual a quarenta (40), onde NQC e NQE representam, respectivamente, o número de questões certas e o número de questões erradas.
- b) escore final = escore parcial + NR; em que NR representa a nota da Redação.

10.3. Em caso de anulação de alguma questão, quaisquer que sejam as razões, será a ela atribuída a pontuação máxima para todos os candidatos.

11. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não satisfizer as condições previstas no item 3.1;
- b) obtiver nota ZERO na Prova de Redação;
- c) utilizar métodos ilícitos para a realização das provas ou desrespeitar as normas deste edital;
- d) se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) não entregar o cartão-resposta no horário previsto.

12. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Serão corrigidas todas as redações.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas disponíveis.

13.2. Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) nota da prova de Redação;
- b) nota da prova de Língua Portuguesa;
- c) não zerar nenhuma das provas;
- d) idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

14. DOS CANDIDATOS COM DIREITO A ATENDIMENTO DIFERENCIADO

14.1. Candidatos portadores de necessidades educacionais especiais terão atendimento previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista, endereçado ao CGIC, a sua necessidade especial, até o fim do período de inscrições.

14.2. A solicitação será apreciada pelo setor de perícia médica da universidade, que poderá ou não deferir-la.

14.3. Caso o CGIC não seja informado, por escrito, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos com direito ao atendimento diferenciado.

14.4. A candidata, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações poderão ser interpostos junto ao CGIC, situado à Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS – CEP 96.015-560, ou via FAX (53) 3222-7300.

15.1.1. Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico (e-mail) e/ou extemporâneos.

15.2. Só serão aceitas impugnações, a questões apresentadas nas provas, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, contado do dia de realização do processo seletivo, durante o expediente da UFPel. Julgada procedente a impugnação, a questão será anulada pelo CGIC.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. Os gabaritos preliminares das provas de múltipla escolha serão divulgados logo após o término da aplicação de provas, no site <http://cgic.ufpel.edu.br>.

16.2. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados no site <http://cgic.ufpel.edu.br>, até dois (2) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recursos, especificado no subitem 15.2.

16.3. Os resultados finais e oficiais do Processo Seletivo, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site <http://cgic.ufpel.edu.br>. As chamadas posteriores serão divulgadas pelo Departamento de Registros Acadêmicos (DRA) da Pró-Reitoria de Graduação da UFPel.

16.4. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

17. DA MATRICULA

Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital a ser publicado pelo DRA da Pró-Reitoria de Graduação, sendo disponibilizadas no site da UFPel e na imprensa regional.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, o CGIC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

18.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

18.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

18.4. As redações, sem identificação de autoria, constituirão banco de dados para pesquisas e publicações.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CGIC.

18.6. O CGIC fará divulgar, sempre que necessário normas complementares e avisos especiais.

José Hiram Salengue Noguez
Diretor do CGIC em exercício

Prof. Manoel Luiz Brenner de Moraes
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (anexar cópia simples do documento de identidade e do CPF)

Ao
Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos - CGIC
UFPel

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
Cidade:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
NIS (formato c/11 algarismos):		
CPF:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE nº Órgão Expedidor:	Data de Expedição: ____/____/____	
NOME COMPLETO DA MÃE:		

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público regido pelo Edital CGIC nº 149/2011, nos termos do Decreto nº 6593, de 02/10/2008.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS acima especificado e que atendo à condição de membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6135/2007.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Pelotas, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Recebimento pelo CGIC/UFPel